

IX CONGRESSO DA FEPODI

NEGRITUDE, GÊNERO E SEXUALIDADE

A532

Anais do IX Congresso Nacional da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização
IX Congresso Nacional da FEPODI – São Paulo;

Coordenadores: Abner da Silva Jaques, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni e Sinara
Lacerda Andrade Caloche – São Paulo, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-456-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Direito, Desenvolvimento e Cidadania

1. Pesquisa no Direito. 2. Universidade. 3. Pós-graduação. 4. Graduação. 5.
Universalização do Conhecimento. I. IX Congresso Nacional da FEPODI (1:2022 : São
Paulo, SP).

CDU: 34



IX CONGRESSO DA FEPODI

NEGRITUDE, GÊNERO E SEXUALIDADE

Apresentação

A Federação Nacional de Pós-Graduandos em Direito (FEPODI) realizou, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021, o IX Congresso Nacional da FEPODI, de maneira virtual, em que os eixos temáticos da edição foram “Direito”, “Desenvolvimento” e “Cidadania”.

O evento foi realizado em parceria com o Ecosistema Ânima Educação e, contou, no geral, com 20 apoiadores diretos, sendo eles: 1. Instituto Sul-mato-grossense de Direito – ISMD (MS); 2. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS (MS); 3. Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMS – PPGD/UFMS (MS); 4. Centro Universitário UNIFAFIBE – (SP); 5. Instituto Brasil – Portugal de Direito – IBPD (SP); 6. Universidade CEUMA (MA); 7. Escola Superior da Advocacia de Mato Grosso do Sul – ESA (MS); 8. Universidade Mogi das Cruzes – UMC (SP); 9. Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI (SC); 10. Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA (PR); 11. Universidade Católica Dom Bosco (UCDB); 12. Universidade de Marília (SP); 13. Programa de Pós-Graduação em Direito da UNIMAR – PPGD/UNIMAR (SP); 14. Centro Universitário Ritter dos Reis – UNIRITTER (RS); 15. Instituto de Desenvolvimento Humano Global – IDHG (SP); 16. Liga Acadêmica de Direito Internacional da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – LADIN/UFMS (MS); 17. Liga Acadêmica de Direito Ecológico – LADE/UFMS (MS); 18. Universidade Presbiteriana Mackenzie (MACKENZIE); 19. Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano – INSTED (MS) e; 20. Centro Acadêmico Luís Gama da UNIGRAN Capital – CALUG/UNIGRAN (MS).

No geral, foram realizados 5 (cinco) atos no decorrer do evento:

1. Mesa de abertura, composta por Orides Mezzaroba (Presidente do CONPEDI), Sinara Lacerda Andrade Caloche (Presidente da FEPODI), Vladimir Oliveira da Silveira (Coordenador do PPGD/UFMS) e Sandra Regina Martini (Coordenadora do PPGDH/UNIRITTER e representante do Ecosistema Ânima Educação). Na ocasião, ressaltou-se a importância da FEPODI para a qualificação da pesquisa em Direito no Brasil e reafirmou-se, também, o apoio institucional na organização dos próximos eventos.

2. Conferência de abertura “o Direito fraterno e a fraternidade do Direito”, ministrada pelo professor Eligio Resta, vinculado à Università degli Studi di Roma Ter. Como debatedoras, atuaram as professoras Sandra Regina Martini (UNIRITTER) e Janaína Machado Sturza

(UNIJUÍ). Destacou-se a importância da metateoria do Direito Fraternal na formação de um conceito biopolítico por excelência, que tem sido retomado atualmente com o significado de compartilhamento e de pacto entre iguais.

3. Painel sobre as “perspectivas e desafios do desenvolvimento sustentável e a proteção da natureza”, composto pelos professores Alberto Acosta (FLACSO), Mariana Ribeiro Santiago (UNIMAR) e Livia Gaigher Bósio Campello (UFMS). Essa discussão, correlacionada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, tem se tornado tradição no âmbito da FEPODI enquanto uma de nossas pautas de preocupação.

4. Painel sobre a “importância da pesquisa e publicações no mestrado acadêmico”, composto por Felipe Chiarello de Souza Pinto (MACKENZIE), Viviane Coêlo de Séllos Knoerr (UNICURITIBA), Jonathan Barros Vita (UNIMAR) e José Querino Tavares NETO (UFG). Cada painelistas trouxe uma contribuição essencial, que permeou debates desde as métricas relevantes a um programa de pós-graduação e sua avaliação, até práticas e iniciativas de sucesso que foram adotadas no decorrer da pandemia da Covid-19. Ao final, houve uma abordagem mais crítica no que diz respeito às técnicas avançadas de pesquisa em Direito e à ausência de preocupação com a legitimação do incentivo à ciência.

5. Mesa de encerramento do evento, composta por Sinara Lacerda Andrade Caloche (Presidente da FEPODI), Jonathan Barros Vita (UNIMAR), Elisaide Trevisam (UFMS), Sandra Regina Martini (UFMS-UNIRITTER representando o Ecossistema Ânima Educação), Abner da Silva Jaques (Tesoureiro da FEPODI) e Jaqueline de Paula Leite Zanetoni (2ª Diretoria de políticas institucionais da FEPODI). No decorrer, foram: (i) tecidos comentários sobre o evento e sobre a gestão em encerramento da FEPODI; (ii) apresentados dados e informações acerca da abrangência do evento; (iii) destinados agradecimentos aos docentes que participaram dos GT's e que auxiliaram na avaliação textual dos resumos expandidos, bem como aos acadêmicos e instituições que concederam apoio ao evento; (iv) lida a ATA de eleição da nova gestão da FEPODI, para o biênio de 2022-2023, entre outros.

No que tange à submissão de resumos expandidos e à realização dos GT's, destaca-se, mais uma vez, que a abrangência da FEPODI foi nacional, pois contemplou as cinco regiões do país, alcançando, no geral, 19 estados da Federação Brasileira. Isto, para nós, é muito significativo, na medida em que evidencia que a pesquisa científica não pertence a um estado ou uma região. É feita por todos, de todos e para todos.

Ao total, foram 113 trabalhos aprovados no evento, que envolveram 211 autores. Sendo eles, 42 doutores; 8 doutorandos; 22 mestres; 70 mestrandos; 3 especialistas; 4 especializandos; 5

graduados e 57 graduandos. Esses números mostram como é possível estabelecer uma relação de integração entre a graduação e a pós-graduação, para privilegiar a pesquisa sobre Direito no Brasil. Há, inclusive, uma valorização da produção ainda na graduação, que muito nos alegra justamente porque levamos essa como uma missão institucional.

Os trabalhos que compõem estes anais foram apresentados no decorrer dos dois dias, distribuídos em 13 GT's diferentes. Para tanto, foram fundamentais as contribuições oferecidas por todos os coordenadores, que sempre aceitam com disposição o convite da FEPODI para auxiliar os nossos acadêmicos na construção de seus trabalhos científicos. Foram concedidas dicas, menções e críticas construtivas que auxiliaram nos propósitos de formar pesquisadores e democratizar o conhecimento. São eles: 1. Vivian de Almeida Gregori Torres (UNIMEP); 2. Lucas Pires Maciel (UNITOLEDO); 3. Lívia Gaigher Bósio Campello (UFMS); 4. Joseliza Vanzela Turine (UFMS); 5. Jessé Cruciol Júnior (UFMS); 6. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr (UNICURITIBA); 7. Olavo de Oliveira Neto (UFMS); 8. Ynes da Silva Félix (UFMS); 9. Aurélio Tomaz da Silva Brittes (UFMS); 10. Yuri Nathan da Costa Lannes (MACKENZIE); 11. Marcelo Chiavassa de Mello Paula Lima (MACKENZIE); 12. Caio Augusto Souza Lara (DOM HELDER); 13. Sabrinna Correia Medeiros Cavalcanti (UFCG - FACISA); 14. Andrea Flores (UFMS); 15. Rejane Alves Arruda (UFMS); 16. Silmara Domingues Araújo Amarilla (ESMAGIS/MS); 17. Regina Vera Vilas Boas (PUC/SP); 18. Reginaldo de Souza Vieira (UNESC); 19. Maria Esther Martinez Quinteiro (UFMS); 20. Ana Paula Martins do Amaral (UFMS); 21. Thiago Allisson Cardoso de Jesus (CEUMA); 22. Vladimir Oliveira da Silveira (UFMS – PUC/SP); 23. Daniel Barile da Silveira (UNIMAR); 24. Luciani Coimbra de Carvalho (UFMS); 25. Jonathan Barros Vita (UNIMAR); 26. Irene Patrícia Nohara (MACKENZIE); 27. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini (FMU - UNIVEM); 28. Walkiria Martinez Heinrich Ferrer (UNIMAR); 29. Fernanda Mesquita Serva (UNIMAR); 30. Sandra Regina Martini (UFMS - UNIRITTER); 31. Ulisses Schwarz Viana (IDP); 32. Elisaide Trevisam (UFMS); 33. Elaine Dupas (UFMS) e; 34. Jackson Passos Santos (PUC/SP).

Nos GT's, exigiu-se, também, um elevado esforço de auxiliares na organização do evento: 1. Arthur Gabriel Marcon Vasques; 2. Bianca Silva Pitaluga; 3. Caroline Lopes Placca; 4. Cicília Araújo Nunes; 5. Diego Fortes; 6. Eric José Migani; 7. Elisangela Volpe; 8. Gabriel Vinícius Carmona Gonçalves; 9. Henrique de Souza Wirz Leite; 10. Israel Aparecido Correa; 11. João Pedro Ignácio Marsillac; 12. João Pedro Rodrigues Nascimento; 13. Jônathas Willians; 14. Karla Aleksandra Falcão Vieira Celestino; 15. Larissa Saad; 16. Matheus Figueiredo Nunes de Souza; 17. Michel Ernesto Flumian; 18. Rafael Costa Cabral; 19.

Rafaela de Deus Lima; 20. Roseanny Expedito Leite Moura; 21. Suziane Cristina de Oliveira; 22. Thaís Fajardo; 23. Thális Alves Maciel; 24. Vanessa Siqueira Mello; 25. Vinícius Araújo Guedes e; 26. Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa.

O evento só foi possível graças à participação e ao apoio de todas essas pessoas, que confiaram no nosso trabalho.

Em mais uma edição, temos a satisfação em compartilhar com a comunidade acadêmica os anais de nosso evento. Embora seja apenas uma parcela do que representa a grandiosidade do IX Congresso Nacional da FEPODI, certamente os trabalhos ora divulgados transmitem elevado conhecimento e propiciam o incentivo à democratização da pesquisa e ao fortalecimento da ciência. Mais que isso, refletem a esperança na transformação social a partir da educação.

Que sigamos sempre caminhando e sonhando, cheios da esperança que haverá um momento em que a ciência será o centro das mais importantes decisões que são tomadas.

Esperamos que todos possam aproveitar a leitura.

Abner da Silva Jaques

Presidente da FEPODI

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni

Vice-presidente da FEPODI

Sinara Lacerda Andrade Caloche

Ex-presidente da FEPODI (2020-2021) e Coordenadora-Geral do IX Congresso Nacional da FEPODI

OS LIMITES DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E O DISCURSO DE ÓDIO ATRIBUÍDO ÀS MINORIAS SEXUAIS NO BRASIL

THE LIMITS OF FREEDOM OF EXPRESSION AND HATE SPEECH ATTRIBUTED TO MINORITIES IN BRAZIL

Kailanny Mirelle do Desterro Silva

Resumo

O presente estudo envereda pela análise de uma realidade enfrentada pelas minorias sexuais no Brasil, cujos direitos se encontram violados por mecanismos aptos à disseminação de uma forma de violência: o discurso de ódio. Objetiva-se, assim, demonstrar a restrição de liberdade de expressão como meio de coibir as manifestações odiosas. Nessa perspectiva, a partir de estigmas proferidos por políticos e lideranças religiosas no país, forma-se uma opinião pública discriminatória e, com isso, a comunidade LGBTQ+ luta cada vez mais em prol da afirmação de seus direitos. Busca-se, então, destacar a necessária aplicação de princípios constitucionais para a plena efetividade do ordenamento jurídico. Dessa forma, elegeu-se como problema de pesquisa: Qual seria o papel do Poder Público diante da degradação de um sistema de direitos e garantias que deveriam proteger as minorias?

Palavras-chave: Ódio, Minorias, Direitos

Abstract/Resumen/Résumé

This study pursues the analysis of a reality faced by sexual minorities in Brazil, given that their rights are violated by mechanisms capable of spreading a form of violence: hate speech. The objective is, therefore, to demonstrate the restriction of freedom of expression as a means of curbing hateful manifestations. From this perspective, based on stigmas uttered by politicians and religious leaders in the country, a discriminatory public opinion is formed and, with this, the LGBTQ+ community increasingly fights for the affirmation of their rights. It seeks, then, to highlight the necessary application of constitutional principles for the full effectiveness of the legal system. Thus, the following research problem was chosen: What would be the role of the Public Power in the face of the degradation of a system of rights and guarantees that should protect minorities?

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Hate, Minorities, Rights

INTRODUÇÃO

Tendo como referência a Constituição Federal de 1988, nota-se a ineficaz prática do sistema de garantias presente no ordenamento jurídico, uma vez que, embora haja um processo histórico-social de luta, militância e conquistas no que tange a direitos e garantias, as minorias sexuais continuam desassistidas perante a perpetuação do discurso de ódio contra suas resistências e sobrevivências, seja nas mídias digitais, seja na veiculação de ofensas por parte de lideranças políticas ou religiosas.

A partir desta realidade pautada em desigualdade de direitos, os discursos discriminatórios veiculados às minorias sexuais trazem como consequência a tentativa de bloquear, principalmente por intermédio da agressividade verbal com que é coordenado esse ato, a atuação desses grupos na participação popular.

Ao longo do estudo, constata-se a importância da liberdade da palavra direcionada para a vida social e para a discussão e concretização da democracia. No entanto, vale ressaltar que um direito não pode ser utilizado como meio de violação de outros, em especial o da dignidade da pessoa humana. Nesse viés, urge ressaltar a necessidade de haver limites na manifestação de expressões e de opiniões, em contextos cibernéticos ou não. Sendo assim, os indivíduos possuem um direito privado de expressão, que pode eventualmente não ser aceito ou apresentar limitações, desde que esse limite seja necessário e estabeleça a igualdade e a justiça.

No que se refere aos intuítos, em uma circunstância geral, procura-se compreender a naturalização dos discursos de ódio instaurados socialmente, a fim de observar o atual distanciamento da realidade em relação às garantias fundamentais constantes na Carta Magna. Quanto aos objetivos específicos, busca-se analisar as formas de intimidar e de instigar ao ódio contra as minorias sexuais e, em outro aspecto, relacionar a urgência dos limites diante da liberdade de expressão, visto que nenhum direito é absoluto.

Para a elaboração do estudo em questão, utilizou-se a metodologia de natureza explicativa, com abordagem qualitativa, também é visível a presença de referenciais teóricos fidedignos ao tema exposto e o destaque às técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Por fim, o raciocínio predominante é o dialético.

DESENVOLVIMENTO

A princípio, vale destacar a complexidade e a variabilidade que norteiam o tema da sexualidade humana. Entre seus constituintes, emergem diferentes posições, como a questão biológica. Para Wittig, a restrição binária que pesa sobre o sexo atende aos objetivos reprodutivos de um sistema de heterossexualidade compulsória (BUTLER, 2003). Sendo assim, constata-se a dominação simbólica de que são vítimas as minorias sexuais e, dessa forma, a opressão como forma de invisibilidade traduz uma recusa à existência legítima.

Ademais, a inclinação afetiva-sexual e a identidade de gênero envolvem as orientações sexuais: homossexual, heterossexual, bissexual e demais outras. O gênero é o mecanismo pelos quais as noções de masculino e feminino são produzidas e naturalizadas, mas ele poderia ser muito bem o dispositivo pelo qual estes termos são desconstruídos e desnaturalizados (BUTLER, 2006). Sob essa ótica, a resistência em aceitar a heteronormatividade e a imposição de poder pelos dominadores coloca as minorias sexuais como grupos vulneráveis.

É fato que a internet ampliou as formas de o ser humano se comunicar. O ciberespaço pode ser definido como a instituição humana, a mídia em formação, o espaço de comunicação mais transversal e mais aberto criado atualmente (LEVY, 2001). No entanto, é nessa rede de conexões globais que vigora a presença do discurso de ódio. É complexo, também, delimitar um conceito para a problemática, porque é demonstrada de modo implícito e explícito: através de fotos, vídeos, áudios e outras formas que circulam pelas redes sociais.

Em seus estudos, Winfried Brugger afirma que “[...] o discurso de ódio refere-se a palavras que tendem a insultar, intimidar ou assediar pessoas em virtude de sua raça, cor, etnicidade, nacionalidade, sexo ou religião, ou que têm a capacidade de instigar violência, ódio ou discriminação”. O que confere a existência de tal expressão discursiva é a transposição de ideias do abstrato para o concreto. Desse modo, essas agressões não violam apenas direitos individuais, mas também atingem toda a coletividade que compartilha características singulares.

O discurso de ódio também é utilizado como meio de exteriorizar o preconceito às minorias sexuais, uma vez que o conhecimento acerca da sexualidade

no Brasil tem raízes discriminatórias históricas de uma sociedade pós-colonial e patriarcal.

Reconhecer a liberdade de um indivíduo representa um direito assegurado pelo Poder Público, logo, denota também a livre expressão da orientação sexual e da identidade de gênero. Sendo assim, há nas normas jurídicas a busca pela concretização de uma sociedade igualitária. Para tanto, em um fundamento da República Federativa do Brasil, o art. 3º, IV; está prevista a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Fora dos regimentos legais, a realidade figura o desrespeito a essas previsões, principalmente no mundo interconectado. Segundo Whitney Phillips, especialista em cultura digital, a disseminação da raiva nas redes sociais não é um fenômeno da internet, mas um comportamento da vida real se apresentando em outro espaço. Nesse sentido, o discurso de ódio como violência não física deve ser tratado com a mesma seriedade que aquelas afetantes diretas da integridade física, uma vez que as repressões e as violações orais e simbólicas limitam a livre expressão da sexualidade.

No cenário brasileiro, as autoridades políticas e religiosas exercem forte influência na formação da opinião pública. Nesse ínterim, Max Weber define o carisma como um dom pessoal e intransferível fortemente marcado pela excepcionalidade da figura central (líder) do cotidiano. Sendo assim, a partir de condutas discriminatórias, essas figuras desamparam as minorias sexuais diante do próprio Estado e as colocam à margem da sociedade.

No Brasil, a vulnerabilidade da população LGBTQ+ é evidente a partir das estatísticas de violência contra essa comunidade. Sendo assim, por meio das denúncias registradas no Disque Direitos Humanos – Disque 100, nota-se um retrato da violação dos direitos humanos no país. Em 2019, entre os grupos vulneráveis das pessoas com restrição de liberdade, em situação de rua, igualdade racial, LGBTQ+, somou-se 10.912 registros. Dessa forma, as formas de violência – como o discurso de ódio – formam uma atmosfera ameaçadora e intimidadora. O discurso em questão multiplica-se no âmbito de diferentes instituições sociais e arquitetada uma ideologia própria para justificar a limitação e a violação de direitos das minorias sexuais (OLIVA, 2014).

Dessa maneira, nota-se a necessidade de uma instrumentalização mais rígida quanto aos mecanismos de proteção dos direitos fundamentais e que circunscrevam a atuação de quem emana os discursos de ódio. Ademais, também vale ressaltar a influência negativa dos mecanismos institucionais enraizados socialmente que alimentam as diferenças e a dominação de uns sobre os outros.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, ao pensar em sexualidade humana, existem preconceitos e discriminações norteando a realidade social, resultando, assim, na veiculação de discursos de ódio às minorias sexuais. O que configura, também, a violação de direitos que estão previstos na Constituição de 1988. Logo, a comunidade LGBTQ+ carece de amparo estatal.

Verifica-se que a violência está naturalizada e banalizada no meio social e digital e, pelo modo patológico com que é reproduzida, a própria vítima aceita sua posição enquanto vulnerável. Nesse contexto, cabe ao Poder Público garantir com efetividade o que já está previsto em seu ordenamento, porque apesar de ser livre a manifestação do pensamento, esse direito não pode ser considerado absoluto – visto que existem limites, como exemplos, referentes à vida privada, à imagem, à honra e à dignidade.

Então, por intermédio da proteção estatal, da transformação de perspectiva ideológica e de aparatos legislativos que protejam as minorias sexuais, existirá um espaço democrático apto para alteridade e seguridade dos direitos humanos a partir da não-discriminação, que fundamenta eventuais limitações ao exercício da liberdade de expressão. Isso porque, a identidade desses grupos vulneráveis não deve ser utilizada como motivo das constantes agressões sob as quais são vítimas.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 2. ed. Tradução Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, Judith. **Défaire le Genre**. Paris, Éditions Amsterdam, 2006

LÉVY, P. 2001. **A conexão planetária: o mercado, o ciberespaço, a consciência**. São Paulo: Ed. 34, 2001.

MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. **Liberdade de expressão e discurso do ódio**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

OLIVA, Thiago Dias. **O discurso de ódio contra as minorias sexuais e os limites à liberdade de expressão no Brasil**. 2012. 199 f. Mestrado (Direitos Humanos) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Disponível em: <https://www.unfe.org/wp-content/uploads/2018/10/Violence-PT.pdf>

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**, 2 v. Brasília: UnB, 1999.